

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Universidade Federal do Espírito Santo
Portaria UFES/UFES nº 110, de 4 de março de 2021

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Documento avulso nº 23068.013154/2021-15, **RESOLVE**:

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 453, de 22/04/2019, que instituiu Comissão Especial para Recredenciamento Institucional, designando os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem Comissão.



NOME	SIAPE	REPRESENTAÇÃO
FERNANDO MOTA MONTEIRO	1857503	SEAVIN
LORENA NEVES NOBRE DE FREITAS	2929973	SEAVIN
KENIA APARECIDA LIMAS DOS SANTOS	2411850	BIBLIOTECA CENTRAL
EDNA APARECIDA NICO RODRIGUES	1173369	CAR
KEZYA LOURENCO BARBOSA	1975520	CCAE
LUAR SANTANA DE PAULA	1656340	CCE
CARLA FERNANDA BRANDAO BARBOSA LOBATO	2319746	CCENS
ALEXSANDRO LUIZ DE ANDRADE	2685582	CCHN
EDMA JANTORNO	1845425	CCJE
KARITA HELEN DA SILVA	1853448	CCS
REGINALDO CELIO SOBRINHO	1786005	CE
LUIZ ALEXANDRE OXLEY DA ROCHA	2204027	CEFD
FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK	1562545	CEUNES

JORGE LUIZ DOS SANTOS JUNIOR	2441763	CT
RAQUEL PANETO DALVIN	1653647	SOCS
RENAN TEIXEIRA DE SOUZA	1175204	STI
WELINGTON BATISTA PEREIRA	1393563	OUVIDORIA
CASSIA GISELE DE MORAIS RIZZO	1674616	PROAD
DEBORAH PROVETTI SCARDINI NACARI	1656212	PROAECI
MARLENE MARTINS DE OLIVEIRA	295934	PROEX
LAURIMAR WCHOA DA SILVEIRA E SILVA	1899766	PROGEP
FABIOLA MARTINS BASTOS	3567006	PROGRAD
MARCOS RENATO LORENCAO	298317	PROPLAN
FABIO LUIZ PARTELLI	1643050	PRPPG
LETICIA NUNES BARCELLOS	2071832	SI
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA	297888	SEAD
RAQUEL SOPRANI DOS SANTOS PAIVA	2402177	SRI
ANIBAL JOSE DE SOUZA	1983124	SECULT
JORGE LELLIS BOMFIM MEDINA	296767	SUPECC



Art. 2º. Os membros da Comissão serão responsáveis pela elaboração de documentos referentes a avaliação institucional e realizar levantamento das instalações e equipamentos das unidades que representam. Estas informações irão subsidiar a Secretaria de Avaliação Institucional no preenchimento do Formulário Eletrônico de Avaliação Institucional do Sistema e-MEC.

Art. 3º. A vigência da comissão especial será de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 01 (um) ano, a partir da data da publicação.

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/57954>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe

